CONTRATO N° 049/2017 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2017 PROCESSO N° 32/2017 HOMOLOGADO DIA 21/ 02/2017.

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR KOCHE,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº . 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Jose Miguel Stefanello-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.093.307/0001-40, com sede na Rua Hermann Mayer, 887, nesta cidade, neste ato representada por seu proprietário Sr., José Miguel Stefanello, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Afonso Chaves, 55 na cidade de Erval Seco RS, portador do CPF n° 46241698087, aqui denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar este instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira**: A contratada obriga – se a prestar os serviços de limpeza generalizada de 45 quadras da cidade e da Praça Central, tais como: capina, varredura, juntar entulhos nas ruas, limpeza de banheiros da praça etc...; além de plantio de grama e pintura do meio fio na medida da necessidade da demanda municipal.

**Cláusula Segunda**: O serviço deve ser feito por no mínimo 04 funcionários, todos devidamente registrados na empresa e uniformizados. A empresa também deverá disponibilizar de utilitário para o recolhimento do entulho e o horário de trabalho conforme vigente na Prefeitura Municipal.

**Cláusula Terceira**: Do Pagamento: A Contratante pagará ao contratado o valor de R$ 6.900,00, 00 (seis mil e novecentos reais) mensais. O pagamento será 10 dias, após nota fiscal de cada mês.

**Cláusula Quarta**: O controle dos serviços a serem prestados será efetuado pelo Secretário Municipal de obras Públicas Habitação e Saneamento.

**Cláusula Quinta**: A Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas e ISS decorrentes da presente contratação bem como o abastecimento do veiculo e sua manutenção durante o período de contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente contratação não gera vinculo trabalhista e previdenciário para o Contratante.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato tem vigência a partir de 21 de fevereiro de 2017 até 21 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n° 8666/93 e 8883/94.

**Cláusula Sétima**: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta da Dotação Orçamentária do edital de origem.

**Cláusula Oitava**: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela interpretação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi – RS, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma ajustados e contratado firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

 Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., 21 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## LEONIR KOCHE JOSE MIGUEL STEFANELLO

Prefeito Municipal Empresa Contratada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica